Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Uma das preocupações de todo governo em relação à saúde é suprir diariamente com medicamentos, produtos e equipamentos médicos o grande número de unidades básicas de saúde.

Manter a qualidade dos serviços de compra e remessa dos medicamentos é uma condição que exige grande investimento financeiro, organização e também parcerias com as diversas instâncias dos poderes públicos e iniciativas privadas.

Muitos medicamentos têm como destino o fundo de uma gaveta ou armário; outros irão parar no lixo, acarretando risco de contaminação do solo, sem falarmos do risco de envenenamento por descuido.

O projeto que ora apresentamos tem o objetivo de sensibilizar a população vicentina para que colabore diretamente com o suprimento de medicação para a população de baixa renda, doando remédios, produtos ou equipamentos de uso médico que estão sobrando e que não são mais utilizados, mas que estão dentro do prazo de validade e em boas condições de uso.

Ante o exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 106/2024

Institui o Programa FARMÁCIA RESGATE, de doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso médico, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa FARMÁCIA RESGATE, de doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso médico, visando captar doações e promover sua distribuição à população de baixa renda e aos idosos, sob supervisão médica, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

Art. 2º - Os medicamentos, produtos e equipamentos arrecadados deverão ser listados e distribuídos às unidades básicas de saúde, conforme definido pela Administração Municipal.

Art. 3º - Os medicamentos com prazo de validade vencido, em vias de vencer ou violados serão encaminhados ao setor competente para incineração.

Art. 4º - Com o intuito de reforçar a mobilização para arrecadação de medicamentos, produtos e equipamentos médicos, este programa contempla a realização anual da Campanha Semanal Solidária de Doação de Medicamentos - FARMÁCIA RESGATE, a ser comemorada preferencialmente na semana do Dia Mundial da Saúde, comemorado no mês de abril.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 6 de junho de 2024.

BENEVAN SOUZA